ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.443 de 28 de março de 2003

Cria através desta Lei o Festival Gastronômico da Bergamota.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Cria através desta Lei o Festival Gastronômico da Bergamota.

Art. 2º - Este Festival deverá ocorrer com parceria entre o município e a iniciativa privada, porém não deverá apresentar ônus ao mesmo.

Art. 3º - Cabe a Prefeitura ceder local para a sua realização.

Art. 4º - Este Festival terá um concurso com categoria profissional e amadora onde serão avaliadas receitas que contenham diferentes tipos cítricos.

Art. 5º - É vedada a participação de políticos e funcionários municipais no corpo de jurados.

Art. 6º - As receitas serão entregues na Prefeitura, Emater e demais locais a definir.

Art. 7º - As receitas serão de utilidade pública do município, que deverá incentivar o consumo de cítricos e derivados, bem como a sua comercialização em bares, restaurantes, feiras, tendas etc.

Art. 8º - As receitas selecionadas ficarão hospedadas na página www.sscai.famurs.com.br .

Art. 9º - As receitas aceitas no concurso serão desde pratos que contenham cítricos até sobremesas, sucos, geleias, drink´s e outras bebidas.

Art. 10 - Esse evento passa a integrar o calendário do município de 2004.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 28 de março de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal